Docusign Envelope ID: 7A33C23E-B4C8-4194-BFB8-BD307F81795F

GREBS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ/MF nº 46.840.232/0001-59
("FUNDO")

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS REALIZADA EM 10 DE MARÇO DE 2025

I. DATA, HORA E LOCAL: Ao décimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10h30 e, em segunda chamada, às 11h00, realizada na sede da Administradora, **REAG TRUST ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.863.529/0001-34, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 17º andar, conjunto 1.702 (parte), Jardim Paulistano, CEP 01.452-000, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 15.170, expedido pela CVM em 12 de agosto de 2016 ("Administradora").

II. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Presente o Cotista representando a totalidade de Cotas emitidas pelo Fundo, conforme assinatura aposta na lista de presença de cotistas, restando suprida a falta de convocação. Também presentes representantes da gestora **REAG TRUST ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.** ("Gestora Substituída"), da Administradora e da Gestora Substituta, conforme definido abaixo.

III. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sra. Cecília Kuntz, e Secretária: Sra. Débora Freire.

IV. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(i)** a substituição da gestora do Fundo, com os serviços essenciais de gestão passando a ser prestados pela **REAG PORTFOLIO SOLUTIONS LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.954.141/0001-70, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 17º andar, conjunto 1.701, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 21.244, expedido pela CVM em 26 de setembro de 2023; **(ii)** a segregação das taxas de administração, gestão e custódia previstas no regulamento do Fundo, em adaptação à Resolução CVM nº. 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175"); **(iii)** a consolidação do regulamento do Fundo em decorrência das matérias da ordem do dia desta assembleia; e **(iv)** a autorização para que a Administradora do Fundo pratique todos os atos necessários à efetivação das deliberações, caso aprovadas.

V. DELIBERAÇÕES: Instalada validamente a assembleia, o Cotista presente aprovou:

(i) a substituição da gestora do Fundo, com os serviços essenciais de gestão passando a ser prestados pela **REAG PORTFOLIO SOLUTIONS LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.954.141/0001-70, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 17º andar, conjunto 1.701, Jardim Paulistano, CEP

Docusign Envelope ID: 7A33C23E-B4C8-4194-BFB8-BD307F81795F

01452-000, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 21.244, expedido pela CVM em 26 de setembro de 2023 ("Gestora Substituta");

(ii) a segregação das taxas de administração, gestão e custódia previstas no regulamento do Fundo, em adaptação à Resolução CVM 175, passando a vigorar nos seguintes termos:

a. **Taxa de Administração.** Pelos serviços de administração, distribuição, controladoria e escrituração, será devida à **ADMINISTRADORA** pela Classe uma remuneração equivalente a 0,240% (zero vírgula duzentos e quarenta por cento ao ano) ao ano, com valor mínimo mensal de R$ 12.000,00 (doze mil reais), valor este que será atualizado anualmente a partir da data de início das atividades do Fundo, pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor que é medido mês a mês pelo IBGE- IPCA, no período ("Taxa de Administração").

A **ADMINISTRADORA** pode estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas, pela Classe, diretamente aos prestadores de serviço por ela contratados em nome da Classe, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da referida taxa.

b. **Taxa de Gestão.** Pelos serviços de gestão será devida à **GESTORA** pela Classe uma remuneração equivalente a 0,030% (zero vírgula trinta centésimos por cento) ao ano, com valor mínimo mensal de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), valor este que será atualizado anualmente a partir da data de início das atividades do Fundo, pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor que é medido mês a mês pelo IBGE- IPCA, no período ("Taxa de Gestão").

c. **Taxa de Custódia.** Pelos serviços de custódia será devida à **CUSTODIANTE** pela Classe uma remuneração equivalente a 0,030% (zero vírgula trinta centésimos por cento) ao ano, com valor mínimo mensal de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), valor este que será atualizado anualmente a partir da data de início das atividades do Fundo, pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor que é medido mês a mês pelo IBGE- IPCA, no período ("Taxa de Custódia").
d.

A **GESTORA** pode estabelecer que parcelas da Taxa de Gestão sejam pagas, pela Classe, diretamente aos prestadores de serviço por ela contratados em nome da Classe, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da referida taxa.

(iii) a consolidação do regulamento do Fundo, para contemplar a alteração decorrente da aprovação do item (i) da ordem do dia desta assembleia; e

Docusign Envelope ID: 7A33C23E-B4C8-4194-BFB8-BD307F81795F

(iv) A autorização para que a Administradora do Fundo pratique todos os atos necessários à efetivação das deliberações supra aprovadas.

Os termos utilizados neste instrumento iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento do Fundo.

VI. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada pela Presidente e Secretária da Mesa pelo representante da Administradora e da Gestora substituída, que deverá enviar em até 15 (quinze) dias contados desta assembleia à nova gestora os documentos de que trata o artigo 130 da Parte Geral da Resolução CVM nº 175/22, em cumprimento ao disposto art. 108, § 5º, também da Resolução CVM nº 175/22.

Por fim, o Cotista presente nesta assembleia declara que a presente ata poderá ser assinada mediante plataforma de assinatura eletrônica, sem a necessidade de utilização de certificado emitido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001, reconhecendo a validade, para todos os fins, da assinatura eletrônica desta ata.

São Paulo/SP, 10 de março de 2025.

Assinado por: Cecília Elisabete A. S. Kuntz
83875CE68DBD439...

CECILIA KUNTZ
Presidente

Assinado por: Débora Freire Gonçalves
100D58DC311D41D...

DEBORA FREIRE
Secretária

Assinado por: Marcos Ferreira Costa
2768E431AC064AB...

Assinado por: Arthur Caixeta Nogueira
8AA0405A7C3C45A...

REAG TRUST ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.
Administradora e Gestora Substituta

Assinado por: Arthur Caixeta Nogueira
8AA0405A7C3C45A...

REAG PORTFOLIO SOLUTIONS LTDA.
Gestora Substituta

Docusign Envelope ID: 7A33C23E-B4C8-4194-BFB8-BD307F81795F

GREBS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ/MF nº 46.840.232/0001-59

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS REALIZADA EM
10 DE MARÇO DE 2025

LISTA DE PRESENÇA DE COTISTA

COTISTA	ASSINATURA
CUTTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULT CNPJ Nº 41.124.588/0001-72, neste ato representado por sua gestora, neste ato representada por REAG TRUST ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 23.863.529/0001-34	Assinado por: Arthur Caixeta Nogueira 8AA0405A7C3C45A...